



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

5º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 554/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E O CENTRO DE REABILITAÇÃO SARAPUÍ - ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 13.019 / 2014 E ART. 57, INCISO II E § 4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente FERNANDA [REDAZIDA] portadora da carteira de identidade nº [REDAZIDA], inscrita no CPF nº [REDAZIDA] doravante designada simplesmente CONCEDENTE e a instituição CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO SARAPUÍ, inscrita no CNPJ/MF nº 01.740.278/0001-68, com sede na Av. República do Paraguai, Nº 44, Bairro: Sarapui – Município: Duque de Caxias-RJ – CEP: 25050-100, neste ato representado por sua Presidente JAQUELINE [REDAZIDA] portadora da carteira de identidade nº [REDAZIDA] e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.496.717-01, residente e domiciliada na Rua [REDAZIDA] – [REDAZIDA] doravante designada COLABORADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no PROCESSO SEI E-23/002/863/2015, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 554/2016**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar de **12/09/2023 até 12/03/2024**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, conforme justificativa lançada no Processo SEI E-23/002/863/2015.





Parágrafo Único. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 301.321,05 (trezentos e um mil, trezentos e vinte e um reais e cinco centavos)**, a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **R\$ 301.321,05 (trezentos e um mil, trezentos e vinte e um reais e cinco centavos)** para o ano de 2023.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:



2 




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

Natureza de Despesa: **3350 - Subvenções Sociais**

Programa de Trabalho: **49412.08.243.0449.4633 – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência**

Fonte de Recursos: **103**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **R\$ 301.321,05 (trezentos e um mil, trezentos e vinte e um reais e cinco centavos)**, relativo ao período de **12/09/2023 até 12/03/2024**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico e art. 57, Inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO



Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.


4 



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2023.

Fernanda Lessa Flores Rodrigues
FERNANDA [REDACTED]

PRESIDENTE / FIA

Jaqueline S. de Faria
JAQUELINE [REDACTED]

PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

1) Reginaldo Fortes da Silva

Nome:

CPF/MF: 079. [REDACTED]

2) Quirz Fernando V. da Silva

Nome:

CPF/MF: 152. [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED]
5

PLANO DE TRABALHO

Período: 12/09/23 a 12/03/24

Proposta: 554/2016

Proponente: CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO SARAPUI

Dados Cadastrais

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
CNPJ: 4250995/0001-96		
Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - LADO PAR. 120		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: Rio de Janeiro	CEP: 22270010
Nome do Responsável: Fernanda		
CPF: 163	Identidade:	Órgão Expedidor:
Endereço: Rua Voluntários da pátria, 120		
PROponente: CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO SARAPUI		
CNPJ: 01740278000168		
Endereço: Avenida Perimetral República do Paraguai, 44		
Cidade: Duque de Caxias	UF: Rio de Janeiro	CEP: 25050100
Nome do Responsável: Jaqueline Rodrigues de Bacellar		
CPF: 008	Identidade: 4704-RJ	Órgão Expedidor: CRF
Endereço: R. GREGÓRIO		

Dados Gerais

Concedente: FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
Proponente: CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO SARAPUI			
Projeto: PROACS-Programa de Assistência e Convivência Social do CIRES			
Programa: PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA			
Tipo Convênio: Termo de Colaboração		Status: Em Execução	
Gestor Proponente: Jaqueline Rodrigues de Bacellar			
Foco de Ação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
Dt. Início: 12/09/2023	Dt. Fim: 12/03/2024	Cód Banco: 237	Vlr Concedente: R\$ 301.321,05
Vlr Contr. Benefic.: 0,00	Vlr Contrapartida: 0,00	Vlr Total Plano: R\$ 301.321,05	
Agência: 2605	DV Agência: 0	Conta Corrente: 48756	DV Conta Corrente: 2

Detalhes

Objeto Proposta

Execução de Programas e Ações de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade na Área de Atenção à criança e ao adolescente

com deficiências, pertencentes a famílias de baixa renda e/ou em situação de risco pessoal ou social, no Estado do Rio de Janeiro.

Caracterização Interesses Recíprocos (Justificativa/Interesse)

O CIRES, na qualidade de entidade civil, sem fins lucrativos, criada em 1997 por um grupo de profissionais com larga experiência no trabalho de reabilitação infanto-juvenil, tem realizado, ao longo de sua existência, seu trabalho na atuação responsável em favor da promoção de assistência social, médica e reabilitatória de crianças e adultos com deficiência oriundos de comunidades carentes de Duque de Caxias no bairro Sarapuí. O Município Fluminense é hoje o responsável pelo segundo maior PIB do estado fluminense, contudo conta com graves problemas sociais decorrentes de desigualdades econômicas regionais, o que aumenta os riscos de exclusão e vulnerabilidade socioeconômica das pessoas com deficiências. Assim, o presente projeto pretende garantir no bairro Sarapuí em Duque de Caxias, atendimento gratuito a 100 crianças e adolescentes de até 18 anos incompletos, com deficiência, bem como apoio especializado a seus familiares, propiciando maiores chances de resgate da cidadania e inclusão desses grupos sociais especiais.

Relação Entre Proposta, Objetivos e Diretrizes do Programa

Trabalhar a Reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência visando a sua socialização e a garantia de seus direitos perante a lei, mediante ofertas de tratamentos clínicos, socioassistenciais, cursos profissionalizantes e oficinas de geração de renda, que auxiliem as famílias dos assistidos a terem uma alternativa de renda.

Público Alvo

Crianças e adolescentes com deficiência

Problema a Ser Resolvido

A falta de transporte com acessibilidade para deficientes, que dificulta a chegada dos assistidos na instituição, a dificuldade em conseguir o vale social e ter acesso aos benefícios que é direito de todos os PCD.

Resultado Esperado

Elevação progressiva do desenvolvimento motor, intelectual e psíquico da criança e/ou adolescente em atendimento; ampliar as suas chances de inserção social e melhorar o relacionamento e o convívio familiar. Consideramos que o atendimento individual e coletivo de crianças e adolescentes com deficiência tem como objetivo maior garantir-lhes condições clínicas e psicológicas que lhes permitam o desenvolvimento intelectual e social, superando as dificuldades impostas por sua deficiência. O CIRES, portanto, prima em seu processo avaliativo acompanhar de forma organizada e detalhada indicadores de eficiência e eficácia do tratamento desenvolvido de 100 assistidos tanto pelos subprogramas relativos ao atendimento terapêutico e clínico, quanto pelas terapias complementares.

O Centro realiza avaliação médica mensal por equipe multidisciplinar do progresso motor, intelectual, sensorial e psíquico do assistido, através do controle de frequência nas sessões individuais e de grupo, além de entrevistas feitas pela assistente social aos responsáveis e familiares. Busca-se, assim, determinar o quadro do desenvolvimento terapêutico da criança ou adolescente assistido. Nos sub-programas de assistência à família são verificadas as participações em eventos e a frequência em reuniões e oficinas. Também por meio de entrevistas com assistente social, é realizado acompanhamento de possíveis resultados financeiros produzidos das atividades socioprofissionais e de geração de renda.

Indicadores Avaliação Resultados

Reuniões de equipe multiprofissional, Avaliação no tratamento e acompanhamento individual

Local Execução

CEP: 25050100 UF: Rio de Janeiro
Endereço: AV REPUBLICA DO PARAGUAI, 44
Bairro: SARAPUI Município: Duque de Caxias

PLANO DE TRABALHO

Período: 12/09/23 a 12/03/24
Proposta: 554/2016
Proponente: CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO SARAPUÍ

Metas

					Data	
	Especificação	Unidade.	Qty	Valor R\$	Início	Término
Meta 1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ 8,242.80	12/09/2023	12/03/2024
1.1	CONTA DE LUZ	MÊS	6	R\$ 1,357.56	12/09/2023	12/03/2024
1.2	CONTA DE AGUA	MÊS	6	R\$ 4,233.96	12/09/2023	12/03/2024
1.3	CONTA DE TELEFONE	MÊS	6	R\$ 680.34	12/09/2023	12/03/2024
1.4	IPTU	MÊS	6	R\$ 1,970.94	12/09/2023	12/03/2024
Meta 2	RECURSOS HUMANOS			R\$ 151,126.74	12/09/2023	12/03/2024
2.1	ASSISTENTE SOCIAL	PESSOA	6	R\$ 18,387.18	12/09/2023	12/03/2024
2.2	FISIOTERAPEUTA	PESSOA	6	R\$ 36,774.36	12/09/2023	12/03/2024
2.3	PSICÓLOGA	PESSOA	6	R\$ 36,774.36	12/09/2023	12/03/2024
2.4	FONOAUDIÓLOGA	PESSOA	6	R\$ 18,387.18	12/09/2023	12/03/2024
2.5	RECEPCIONISTA	PESSOA	6	R\$ 7,472.16	12/09/2023	12/03/2024
2.6	COZINHEIRA	PESSOA	6	R\$ 7,472.16	12/09/2023	12/03/2024
2.7	AUXILIAR DE SERVIÇOS	PESSOA	6	R\$ 7,472.16	12/09/2023	12/03/2024
2.8	PSICOPEDAGOGA	PESSOA	6	R\$ 18,387.18	12/09/2023	12/03/2024
Meta 3	ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 94,152.18	12/09/2023	12/03/2024
3.1	DECIMO TERCEIRO	MÊS	6	R\$ 12,593.88	12/09/2023	12/03/2024
3.2	FERIAS	MÊS	6	R\$ 15,112.68	12/09/2023	12/03/2024
3.3	PREVIDENCIA SOCIAL	MÊS	6	R\$ 46,138.98	12/09/2023	12/03/2024
3.4	FGTS	MÊS	6	R\$ 14,306.64	12/09/2023	12/03/2024
3.5	MULTA FGTS	MÊS	6	R\$ 6,000.00	12/09/2023	12/03/2024
Meta 4	MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 23,004.18	12/09/2023	12/03/2024
4.1	MATERIAL DE HIGIENE	MÊS	6	R\$ 6,872.16	12/09/2023	12/03/2024
4.2	MATERIAL DE ESCRITORIO	MÊS	6	R\$ 2,112.90	12/09/2023	12/03/2024
4.3	ALIMENTAÇÃO	MÊS	6	R\$ 14,019.12	12/09/2023	12/03/2024
Meta 5	CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA			R\$ 24,795.15	12/09/2023	12/03/2024
5.1	MANUTENÇÃO AR REFRIGERADO	MÊS	6	R\$ 5,700.00	12/09/2023	12/03/2024
5.2	VALE TRANSPORTE	MÊS	6	R\$ 8,597.55	12/09/2023	12/03/2024
5.3	CONTABILIDADE	MÊS	6	R\$ 10,497.60	12/09/2023	12/03/2024
TOTAL GERAL				R\$ 301,321.05		

PLANO DE TRABALHO

Período: **12/09/23 a 12/03/24**

Proposta: **554/2016**

Proponente: **CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO
SARAPUÍ**

Plano de Aplicação

NATUREZA DA	AQUISIÇÃO: Recursos Financeiros	
NATUREZA DA	DESPESA: 33903000 Material de Consumo	
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: AV REPUBLICA DO PARAGUAI, 44		
CEP: 25050100	MUNICÍPIO: Duque de Caxias	UF: Rio de Janeiro
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 6	V. TOTAL: R\$ 23.004,18
NATUREZA DA	AQUISIÇÃO: Recursos Financeiros	
NATUREZA DA	DESPESA: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: AV REPUBLICA DO PARAGUAI, 44		
CEP: 25050100	MUNICÍPIO: Duque de Caxias	UF: Rio de Janeiro
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 6	V. TOTAL: R\$ 151.126,74
NATUREZA DA	AQUISIÇÃO: Recursos Financeiros	
NATUREZA DA	DESPESA: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: AV REPUBLICA DO PARAGUAI, 44		
CEP: 25050100	MUNICÍPIO: Duque de Caxias	UF: Rio de Janeiro
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 6	V. TOTAL: R\$ 24.795,15
NATUREZA DA	AQUISIÇÃO: Recursos Financeiros	
NATUREZA DA	DESPESA: 3390403 Obrigações Patronais	
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: AV REPUBLICA DO PARAGUAI, 44		
CEP: 25050100	MUNICÍPIO: Duque de Caxias	UF: Rio de Janeiro
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 6	V. TOTAL: R\$ 94.152,18
NATUREZA DA	AQUISIÇÃO: Recursos Financeiros	
NATUREZA DA	DESPESA: 33903606 Serviços Administrativos	
ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO: AV REPUBLICA DO PARAGUAI, 44		
CEP: 25050100	MUNICÍPIO: Duque de Caxias	UF: Rio de Janeiro
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 6	V. TOTAL: R\$ 8.242,80

Cronograma Desembolso

Ano 2023	Valor Concedente	Valor Contrapartida	Total
SETEMBRO	R\$ 31,806.13	0.00	R\$ 31,806.13
OUTUBRO A DEZEMBRO	R\$ 269,514.92	0.00	R\$ 269,514.92
Total Geral	R\$ 301,321.05	0.00	R\$ 301,321.05

Declaração do Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **FLA** para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou orçamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma desta Proposta.

Pede Deferimento,

Local e Data:


Proponente
CENTRO DE REABILITAÇÃO SARAPUÍ

Aprovação Pelo Concedente


Concedente
FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Local e Data:



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro.
PARTES: FTM/RJ e COMUNS EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS LTDA.
OBJETO: O presente termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto o Teatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo destinado exclusivamente para o espetáculo Traga-me a Cabeça de Lima Barreto! No dia 17 do mês de outubro de 2023. Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste termo, a PERMISSÃO pagará à FTM/RJ, por ocasião de ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, o percentual de 100% (cem por cento) sobre a renda bruta obtida com a venda dos ingressos.
PRAZO: A FTM/RJ e a PERMISSÃO promoverão o necessário ACERTO DE CONTAS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do EVENTO objeto da presente permissão, perante a Diretoria Administrativa e Financeira da FTM/RJ, quando serão apresentadas todas as receitas obtidas com o EVENTO, bem como indicado o inadimplemento por parte da PERMISSÃO, para fins de cobrança de eventual multa e também para as providências posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei complementar estadual nº 8/1977.
PROCESSO Nº SEI-180005/000471/2023

Id: 2502437

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso do Teatro Municipal do Rio de Janeiro.
PARTES: FTM/RJ e KS AGENCIA DE VIAGENS E PROD ARTISTICAS LTDA.
OBJETO: O presente termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto o Teatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo destinado exclusivamente para a competição Seletiva Brasileira do YAGP 2024, nos dias 26,27,28 e 29, todos do mês de outubro de 2023. Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste termo, a PERMISSÃO pagará à FTM/RJ, por ocasião de ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta: O percentual de 20% (vinte por cento) sobre a renda bruta obtida com a venda dos ingressos; Aos alunos da Escola de Dança Maria Olenewa aptos a participar do YAGP, não será cobrado taxa de inscrição; Master Classes oferecidas gratuitamente a alunos da Escola de Dança Maria Olenewa, conforme documento que acompanha o presente termo; Bailarinos da companhia serão convidados a dançar na Gala (que será realizada no dia 29 de outubro de 2023), a ser dirigida pelo Sr. Alyson Rocha em Parceria com o Sr. Jorge Teixeira; Os alunos e os professores inscritos na semifinal da competição Seletiva Brasileira do YAGP 2024 não pagarão pelo ingresso na mesma, o que não se estende ao seus familiares e acompanhantes.
PRAZO: A FTM/RJ e a PERMISSÃO promoverão o necessário ACERTO DE CONTAS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do EVENTO objeto da presente permissão, perante a Diretoria Administrativa e Financeira da FTM/RJ, quando serão apresentadas todas as receitas obtidas com o EVENTO, bem como indicado o inadimplemento por parte da PERMISSÃO, para fins de cobrança de eventual multa e também para as providências posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei complementar estadual nº 8/1977.
PROCESSO Nº SEI-180005/000565/2023

Id: 2502470

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 507/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aperibé.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 507/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 19/08/2023 até 19/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.
VALOR: R\$ 96.212,98.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/775/2015

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 497/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Friburgo.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 497/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 19/08/2023 até 19/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.
VALOR: R\$ 144.046,26.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/994/2015

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 501/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Centro de Reabilitação São José.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 501/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 19/08/2023 até 19/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.
VALOR: R\$ 182.671,45
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/740/2015

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 554/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Centro de Reabilitação Sarapuí.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 554/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 12/09/2023 até 12/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023.
VALOR: R\$ 301.321,05
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-E-23/002/863/2015

*Omitido no D.O. 08/08/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 451/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação Pestalozzi de Saquarema.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 451/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 14/09/2023 até 14/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.
VALOR: R\$ 150.000,00.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/766/2015
*Omitido no D.O. 17/08/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 510/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Iguaçu.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 510/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 07/09/2023 até 07/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.
VALOR: R\$ 151.680,36.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/773/2015
*Omitido no D.O. 03/08/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 547/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nilópolis.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 547/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 26/10/2023 até 26/04/2024.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023.
VALOR: R\$ 132.192,88.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/1004/2015
*Omitido no D.O. 08/08/2023.

***INSTRUMENTO:** 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 551/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Casimiro de Abreu.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 551/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 12/09/2023 até 12/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.
VALOR: R\$ 134.838,63.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/998/2015
*Omitido no D.O. 03/08/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 544/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição de Macabu.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 544/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 09/10/2023 até 09/04/2024.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023.
VALOR: R\$ 179.511,92.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/999/2015
*Omitido no D.O. 08/08/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 542/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Francisco do Itabapoana.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 542/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 30/08/2023 até 01/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.
VALOR: R\$ 192.000,00.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/987/2015
*Omitido no D.O. 14/08/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 528/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação Pestalozzi de Araruama.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 528/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 02/09/2023 até 02/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.
VALOR: R\$ 240.000,00.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/821/2015
*Omitido no D.O. 17/08/2023.

***INSTRUMENTO:** 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 458/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação Beneficente Rio Criança Cidadã - ABRCC.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 458/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao em Situação de Risco - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 11/09/2023 até 11/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.
VALOR: R\$ 304.382,00.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/846/2015
*Omitido no D.O. 28/07/2023.

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 461/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e o Instituto Promotor dos Pobres e Crianças Abrigo Maria Imaculada.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 461/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança

e ao em Situação de Risco - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 12/09/2023 até 12/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.
VALOR: R\$ 168.798,04.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/893/2015
*Omitido no D.O. 15/08/2023.

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 483/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Casa Lar Aurora Celeste.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 483/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao em Situação de Risco - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 06/09/2023 até 06/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023.
VALOR: R\$ 72.962,88.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/843/2015

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 526/2016.
PARTES: Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Fidélis.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 526/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 19/08/2023 até 19/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.
VALOR: R\$ 144.505,81.
FUNDAMENTO: Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-E-23/002/785/2015

Id: 2502587

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE RETIFICAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL e a FUNDAÇÃO SANTA CABRINI
OBJETO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:
PROGRAMA DE TRABALHO: 27.122.0002.2010
NATUREZA DA DESPESA: 33913929
FONTE: 1.501.101
PROCESSO Nº SEI-300001/001505/2023

Id: 2502419

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 09.08.2023
PÁGINA 37 - 1ª COLUNA

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Apostilamento de Reajuste do valor contratual, referente ao Contrato 001/2021. Onde se lê: Objeto: Reajuste dos preços do Contrato nº 001/2021, correspondente à variação do IPCA (IBGE) relativo ao período de 07/2023 a 06/2024. Leia-se: Reajuste dos preços do Contrato nº 001/2021, correspondente à variação do IPCA (IBGE) relativo ao período de 06/2022 a 07/2023. Onde se lê: VALOR: O valor mensal do Contrato nº 001/2021 passa a ser R\$ 13.850,58 (treze mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). Leia-se: VALOR: O valor mensal do Contrato nº 001/2021 passa a ser R\$ 13.850,89 (treze mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

Id: 2502316

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-030033/000657/2022, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, **FAZ SABER** o servidor **ARTUR ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA**, ID Funcional nº 3.353.862-0, Professor Docente I, Matrícula nº 929.317-6, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118, 12.º andar, Sala das COMISPI, Centro/RJ, Tel. 2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo Disciplinar a que responde, por Abandono de Cargo, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas (período de 03/03/2022 à 12/02/2022) de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1.º do Decreto-Lei nº 220/75, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2502446

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 008/2023.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023.
PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades SEIC e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.
OBJETO: Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, cuja a solução restou consignada no pleito apresentado e selecionado por esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, designada para gestão do Programa Governo Presente nas Cidades - Recuperação do Canal das Velhas no trecho entre a Av. Beira Rio à Rua do Canal - Duque de Caxias/RJ.
PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 975 dias corridos, renováveis por igual período a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo
FUNDAMENTO: Decreto nº 47.831/2021 - Resolução SECID/SEINFRA/71/2021 - Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-330018/000772/2021.

Id: 2502585